



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 052/2026/SEMAS.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica, em regime de pagamento estimativo, destinado ao atendimento das necessidades básicas, permanentes e indispensáveis ao funcionamento do Capela Mortuária do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Órgão: Capela Mortuária de Primavera de Rondônia/RO.

Entidade Requisitante: Capela Mortuária.

Responsável: Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula: 1678.

1. OBJETO

Contratação de empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica para o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica destinado ao funcionamento da Capela Mortuária Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui natureza de serviço público essencial, contínuo e de prestação permanente, indispensável à manutenção das condições mínimas de funcionamento da Capela Mortuária do Município de Primavera de Rondônia/RO.

A energia elétrica constitui insumo básico para a execução do serviço comum de natureza contínua, essencial ao funcionamento da Capela Mortuária Municipal, cuja interrupção compromete diretamente o atendimento à população, especialmente às famílias em situação de luto, afetando a realização de velórios, a dignidade do acolhimento e a adequada prestação de serviço público de caráter social e essencial à coletividade. Trata-se de serviço prestado em regime de exclusividade no âmbito municipal, por



concessionária detentora de outorga federal, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto, o que caracteriza a inviabilidade de competição e fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Quantitativos Estimados

Considerando a natureza contínua do serviço de fornecimento de energia elétrica e a forma de cobrança adotada pela concessionária, baseada no consumo efetivamente medido, conforme tarifas públicas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o quantitativo estimado da contratação corresponde a: 12 (doze) parcelas mensais, equivalentes a 12 (doze) meses de fornecimento contínuo e regular de energia elétrica, abrangendo todo o período estimado de vigência contratual.

Ressalta-se que, por se tratar de serviço prestado em regime de pagamento estimativo, os quantitativos não se vinculam a unidade física previamente mensurável, mas à periodicidade mensal do faturamento, ajustado conforme o consumo real apurado em cada período, conforme histórico de consumo e estimativa constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP

1.4 Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial ao funcionamento da Capela Mortuária Municipal.

A prorrogação fica condicionada à manutenção da necessidade do serviço, à comprovação de que as condições permanecem vantajosas para a Administração e à existência de dotação orçamentária, observados os limites legais aplicáveis.

2 Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica para a Capela Mortuária Municipal, serviço essencial



ao funcionamento da unidade pública destinada ao atendimento das famílias, especialmente em momentos de vulnerabilidade social.

O objeto enquadra-se como serviço público essencial, cuja prestação ocorre sob regime de concessão, sendo executado por empresa distribuidora de energia elétrica que detém exclusividade na área de concessão, o que inviabiliza a competição.

Dessa forma, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecedor exclusivo, condição inerente aos serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

A solução adotada mostra-se a única capaz de atender à necessidade administrativa, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a preservação do interesse coletivo e o cumprimento das atribuições institucionais da Administração Pública.

Ressalta-se, por fim, que a presente contratação encontra-se devidamente precedida de Documento de Formalização da Demanda – DFD e de Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos quais restaram demonstradas a necessidade da contratação, a inexistência de alternativas viáveis, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A, como medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade do serviço público essencial, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.

3 Descrição da Solução Como um Todo, Considerado Todo o Ciclo de Vida do Objeto

A solução adotada consiste na contratação de empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica para o fornecimento contínuo e regular de energia à Capela Mortuária Municipal, garantindo o funcionamento integral da unidade.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução envolve:

a) Disponibilização do serviço



Fornecimento permanente de energia elétrica em baixa tensão, conforme padrões técnicos e regulatórios estabelecidos pela ANEEL e normas da concessionária, assegurando estabilidade, segurança e qualidade no abastecimento.

b) Utilização

A energia elétrica será utilizada para iluminação do prédio, funcionamento de equipamentos elétricos, conservação do ambiente, ventilação, refrigeração e demais necessidades operacionais da Capela Mortuária, viabilizando a prestação adequada do serviço público à população.

c) Manutenção da solução

A responsabilidade pela manutenção da rede externa de distribuição e pela continuidade do fornecimento é da concessionária, enquanto a Administração Municipal é responsável pelas instalações elétricas internas do prédio, conforme normas técnicas aplicáveis.

d) Gestão e acompanhamento

O consumo será monitorado por meio das faturas mensais emitidas pela concessionária, sendo acompanhado por fiscal designado, que verificará a regularidade da cobrança e a continuidade do serviço.

e) Encerramento da contratação

Ao término da vigência contratual, a solução poderá ser prorrogada, por se tratar de serviço contínuo e essencial, ou encerrada, conforme interesse da Administração, observadas as normas legais e contratuais.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do serviço, assegurando continuidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

4 Requisitos da Contratação

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

Requisitos Legais e Regulatórios

a) A contratada deverá ser concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, devidamente autorizada e regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com atuação exclusiva na área de concessão do Município;



b) A contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade da concessionária responsável pela prestação do serviço público de energia elétrica;

c) A execução do objeto deverá observar integralmente:

- a Lei nº 14.133/2021;
- a legislação do setor elétrico;
- as resoluções e normas da ANEEL;
- o contrato de concessão da distribuidora;
- e demais normas técnicas e regulatórias aplicáveis.
-

Requisitos Técnicos do Serviço

a) Fornecimento contínuo de energia elétrica em baixa tensão, com níveis de qualidade, regularidade, segurança e estabilidade definidos pela ANEEL;

b) Disponibilização de sistema regular de medição de consumo, com leitura periódica da unidade consumidora;

c) Emissão de faturas mensais detalhadas, contendo período de consumo, quantidade medida, tarifas aplicadas, encargos e tributos.

Requisitos Operacionais

a) Atendimento a solicitações de religação, verificação de falhas e manutenção da rede externa de distribuição, conforme prazos e padrões regulatórios;

b) Comunicação prévia à Administração quanto a interrupções programadas no fornecimento, quando houver;

c) Disponibilização de canais de atendimento para registro de ocorrências relacionadas ao fornecimento.

Requisitos de Sustentabilidade e Boas Práticas

a) Observância às diretrizes de eficiência energética e uso racional da energia, conforme políticas públicas e normas do setor elétrico;

b) Incentivo a práticas de consumo consciente por parte da Administração, visando à redução de desperdícios e ao uso responsável de recursos públicos.



Disposições Complementares

Não se aplicam à presente contratação exigências de garantia contratual, qualificação técnica operacional específica ou dedicação exclusiva de mão de obra, por se tratar de serviço público essencial prestado sob regime de concessão e regulado por legislação específica.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, observadas as condições técnicas e regulatórias estabelecidas pela concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e pelas normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme disposto a seguir:

Forma de Prestação do Serviço

O fornecimento de energia elétrica será realizado de maneira contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio da rede pública de distribuição, visando atender às necessidades operacionais da Capela Mortuária Municipal.

Local de Execução

O serviço será prestado na unidade consumidora correspondente à Capela Mortuária Municipal, localizada em:

Endereço: Avenida Jorge Teixeira nº 3527,

Unidade Consumidora 20/1375271-2

A execução do serviço ocorrerá de forma imediata após a formalização da contratação ou manutenção da relação contratual já existente com a concessionária, não sendo necessária a instalação de infraestrutura adicional, ressalvadas eventuais adequações internas sob responsabilidade da Administração.

Medição do Consumo e Faturamento

O consumo de energia elétrica será apurado por meio do sistema de medição da concessionária, com leituras periódicas da unidade consumidora, resultando na emissão de faturas mensais com base no consumo efetivamente registrado.

Continuidade e Regularidade do Serviço

Considerando tratar-se de serviço público essencial, o fornecimento deverá ocorrer de forma regular e contínua, admitindo-se interrupções apenas nas hipóteses de



manutenção programada, situações emergenciais, falhas técnicas ou demais circunstâncias previstas na regulamentação da ANEEL.

Responsabilidades na Execução

I - Da Concessionaria

Responsável pelo fornecimento da energia elétrica, manutenção da rede externa de distribuição, qualidade e regularidade do serviço, conforme normas do setor elétrico.

II – Da Administração Municipal:

Responsável pelas instalações elétricas internas da Capela Mortuária, pela conservação da unidade consumidora e pelo uso adequado da energia fornecida.

Acompanhamento e Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, ao qual competirá verificar a regularidade do fornecimento, a conformidade das faturas emitidas e o cumprimento das condições estabelecidas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e controle da despesa pública, aplicáveis à Administração.

Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor formalmente designado, ao qual competirá:

- Acompanhar a regularidade do fornecimento de energia elétrica à Capela Mortuária Municipal;
- Verificar a conformidade das faturas mensais emitidas pela concessionária;
- Conferir os dados de consumo, período de medição, tarifas aplicadas, tributos e encargos incidentes;
- Registrar ocorrências relacionadas a falhas ou interrupções no fornecimento;
- Atestar as faturas para fins de liquidação e pagamento da despesa.

Controle do Consumo

A Administração realizará o acompanhamento do consumo mensal da unidade consumidora, com a finalidade de:

- Identificar variações anormais de consumo;



- Adotar medidas de uso racional de energia;
- Assegurar economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da fatura emitida pela concessionária, após o devido atesto do fiscal do contrato, observados os prazos e procedimentos internos da Administração Pública.

Registro de Ocorrências e Comunicação

Eventuais falhas no fornecimento, interrupções indevidas ou irregularidades na cobrança deverão ser registradas pelo fiscal do contrato e comunicadas à concessionária, para adoção das providências cabíveis, nos termos da regulamentação do setor elétrico.

Alterações e Prorrogações

Por se tratar de serviço contínuo e essencial, o contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas a necessidade da contratação, a vantajosidade para a Administração e a disponibilidade orçamentária.

Encerramento da Contratação

Ao término da vigência contratual, a Administração avaliará a permanência da necessidade do serviço, podendo promover a prorrogação ou o encerramento da contratação, conforme o interesse público.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Medição do Serviço

A medição do serviço será realizada com base no consumo efetivo de energia elétrica registrado na unidade consumidora da Capela Mortuária Municipal, por meio do sistema de medição da concessionária de distribuição de energia elétrica.

A leitura do consumo será efetuada periodicamente pela concessionária, conforme calendário próprio, observadas as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Base de Cálculo

O valor devido será apurado considerando:

- Quantidade de energia elétrica consumida (kWh);



- Tarifas vigentes estabelecidas pela ANEEL;
- Encargos setoriais e tributos incidentes;
- Demais componentes previstos na regulamentação do setor elétrico.

Faturamento

A concessionária emitirá faturas mensais referentes ao consumo apurado no período, contendo, no mínimo:

- Identificação da unidade consumidora;
- Período de medição;
- Quantidade de energia consumida;
- Discriminação de tarifas, encargos e tributos.

Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, após o atesto do fiscal do contrato, que verificará a regularidade da cobrança e a conformidade dos dados constantes na fatura.

O pagamento corresponderá exclusivamente ao consumo efetivamente registrado, não havendo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

Divergências na Medição ou Cobrança

Eventuais divergências nos valores faturados deverão ser comunicadas à concessionária para verificação e, se for o caso, revisão da cobrança, conforme procedimentos regulatórios aplicáveis.

.

A medição do serviço prestado será realizada com base no consumo efetivo de energia elétrica, apurado por meio de equipamentos de medição instalados e mantidos pela concessionária Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., em conformidade com as normas técnicas e regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O consumo será registrado mensalmente, conforme leitura do medidor de energia elétrica vinculado à unidade consumidora da Capela Mortuária do Município de Primavera de Rondônia/RO, sendo os valores faturados calculados de acordo com a classe de consumo, a tarifa vigente homologada pela ANEEL e demais encargos setoriais legalmente incidentes.



O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura de energia elétrica emitida pela concessionária, devidamente discriminada, contendo, no mínimo, o período de referência, a quantidade de energia consumida (kWh), os valores unitários aplicados, os tributos incidentes e o valor total a ser pago.

A Administração realizará a conferência da fatura apresentada, verificando a compatibilidade entre o consumo medido, os valores cobrados e as tarifas públicas vigentes, procedendo ao pagamento dentro do prazo estabelecido na fatura, desde que observadas as condições contratuais e a regularidade da prestação do serviço.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio oficialmente adotado pela Administração, condicionado à existência de dotação orçamentária, à regular liquidação da despesa e ao atesto do responsável designado para a fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

Eventuais ajustes, diferenças de medição, refaturamentos ou compensações serão tratados conforme as normas regulatórias da ANEEL e os procedimentos adotados pela concessionária, assegurado o direito de fiscalização e acompanhamento por parte da Administração Municipal.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de energia elétrica, serviço público essencial prestado de forma exclusiva por concessionária detentora de outorga federal.

A empresa Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, é a única concessionária legalmente autorizada a prestar o serviço de distribuição de energia elétrica na área de concessão que abrange o Município de Primavera de Rondônia/RO, conforme regulamentação e fiscalização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Não há possibilidade técnica ou jurídica de seleção de outro fornecedor para a execução do objeto, tampouco critérios comparativos de julgamento, tendo em vista que os valores cobrados decorrem de tarifas públicas previamente fixadas e homologadas pela ANEEL, não havendo negociação de preços ou competição entre fornecedores.



A formalização da contratação observará os procedimentos legais aplicáveis às contratações diretas, mediante instrução processual adequada, com a devida justificativa da inexigibilidade, manifestação da área técnica, parecer jurídico favorável e autorização da autoridade competente.

Dessa forma, a contratação direta da Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A. mostra-se a única alternativa viável, adequada e compatível com o interesse público, garantindo a continuidade da prestação de serviço público essencial e o atendimento das necessidades administrativas do Município.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base no histórico de consumo da unidade consumidora da Capela Mortuária Municipal, considerando a média mensal de utilização de energia elétrica e as tarifas vigentes aplicáveis à classe da unidade, verificáveis e compatíveis com a natureza regulada do serviço, observando-se os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como a forma de cobrança adotada pelo prestador, consistente em tarifa pública vigente homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Preços unitários referenciais e parâmetros utilizados

Os preços unitários referenciais decorrem das tarifas públicas oficialmente instituídas e homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, aplicáveis à classe de consumo da unidade atendida Capela Mortuária, conforme regulamentação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Ressalta-se que, em razão da natureza regulada do serviço e da exclusividade da concessionária, não há formação de preços por livre mercado, tampouco possibilidade de obtenção de propostas concorrenciais, sendo os valores fixados por ato regulatório próprio do órgão competente.

Memória de cálculo da estimativa

Para a composição do valor estimado da contratação, adotaram-se os seguintes parâmetros:



- Tipo de cobrança: tarifa pública variável, conforme consumo efetivamente medido (kWh);
- Prestador do serviço: Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A
- Unidade Consumidora: UC nº 20/1375271-2;
- Consumo médio mensal apurado: 87,50 kWh;
- Valor médio mensal da fatura: R\$ 96,35;
- Período de vigência estimado: 12 (doze) meses.

Cálculo da estimativa base anual: R\$ 96,35 × 12 meses = R\$ 1.156,25

Considerando a possibilidade de reajuste ou revisão tarifária, bem como eventuais variações no consumo ao longo do exercício financeiro, foi aplicada margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor anual estimado, com o objetivo de assegurar compatibilidade orçamentária e evitar a necessidade de suplementações ou ajustes durante a execução contratual.

Cálculo com margem de segurança: R\$ 1.156,25 + 25% = R\$ 1.445,31

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.445,31 (mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Documentos de suporte

Os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação consistem em:

- Histórico de consumo e faturas da unidade consumidora da Capela Mortuária;
- Planilha de média de consumo e valores apurados ao longo de 12 meses;
- Tabelas tarifárias vigentes da Energisa Rondônia, homologadas pela ANEEL;
- Memória de cálculo detalhada da estimativa anual, com aplicação da margem de segurança.

Observações finais sobre a estimativa

A estimativa apresentada não representa obrigação de gasto integral, tratando-se de valor máximo estimado para fins de planejamento e controle orçamentário, estando o pagamento condicionado ao consumo efetivamente medido, à regularidade da prestação do serviço e à aplicação da tarifa pública vigente no período correspondente.



10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente à contratação possui previsão orçamentária e será custeada com recursos do orçamento municipal, conforme disponibilidade financeira.

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Muni.de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2071 – Gestão Administrativa Da Semas.

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Sub - Elemento: 43 – Serviços de Energia Elétrica

Ficha122.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência:

a) Assegurar as condições necessárias para a adequada prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, permitindo o acesso da concessionária às instalações da unidade consumidora, quando necessário, para fins de leitura, inspeção, manutenção ou atendimento técnico;

b) Efetuar o pagamento das faturas de energia elétrica emitidas pela concessionária, dentro dos prazos estabelecidos, desde que devidamente conferidas, atestadas e em conformidade com as tarifas públicas vigentes homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

c) Designar formalmente fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, inclusive quanto à regularidade do fornecimento e à conferência das faturas apresentadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo solicitar esclarecimentos, informações ou providências à concessionária sempre que necessário, observadas as normas regulatórias aplicáveis;

e) Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato, quando aplicável;



f) Providenciar dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, observando-se que a dotação utilizada será a mesma prevista para o serviço de fornecimento de água, conforme planejamento orçamentário da Administração;

g) Adotar práticas internas de uso racional da energia elétrica, contribuindo para a eficiência energética, a sustentabilidade ambiental e a otimização dos recursos públicos;

h) Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação de serviços públicos essenciais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas setoriais da ANEEL.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas na legislação vigente, nas normas regulatórias aplicáveis e neste Termo de Referência:

a) Prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica de forma contínua, regular e ininterrupta, observando os padrões de qualidade, confiabilidade e segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

b) Cumprir integralmente a legislação setorial, as normas técnicas e os regulamentos expedidos pela ANEEL, bem como as disposições contratuais aplicáveis à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica;

c) Realizar a medição do consumo de energia elétrica por meio de equipamentos adequados, regularmente aferidos e mantidos em conformidade com as normas técnicas vigentes;

d) Emitir mensalmente as faturas de energia elétrica, com base no consumo efetivamente medido, contendo informações claras e detalhadas acerca do período de referência, quantidade consumida, tarifas aplicadas, tributos incidentes e valor total a ser pago;

e) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível, durante toda a vigência da contratação, nos termos da legislação aplicável;

f) Prestar esclarecimentos e informações à Administração sempre que solicitados, especialmente no que se refere à medição, faturamento, interrupções programadas ou eventuais inconsistências verificadas;



g) Comunicar previamente à Contratante sobre interrupções programadas no fornecimento de energia elétrica, quando aplicável, observadas as normas regulatórias vigentes;

h) Restabelecer o fornecimento de energia elétrica no menor prazo possível, em caso de interrupções não programadas, conforme os prazos e procedimentos definidos pela ANEEL;

i) Responder por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação do serviço, nos termos da legislação aplicável;

j) Manter canal de atendimento ao consumidor, disponível para registro de solicitações, reclamações ou ocorrências relacionadas à prestação do serviço.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização ou do início da prestação do serviço, conforme estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente.

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço público essencial de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) haja interesse da Administração na continuidade da contratação;
- b) seja mantida a necessidade administrativa que deu origem à contratação;
- c) permaneçam válidas as condições que fundamentaram a inexigibilidade de licitação;
- d) exista disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da prorrogação;
- e) sejam observadas as normas regulatórias aplicáveis ao setor elétrico.



A prorrogação contratual será formalizada por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, precedida da devida justificativa técnica e administrativa, bem como das autorizações legais cabíveis.

15 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, conforme o disposto no art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação da Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A., por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente adequada, necessária e juridicamente viável para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

Restou devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, em razão da exclusividade da concessionária na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica na área de concessão do Município, bem como a adequação da solução adotada para assegurar a continuidade do serviço público essencial, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Assim, manifesta-se favoravelmente e FICA AUTORIZADO o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências legais subsequentes para a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, devendo os autos ser encaminhados à Unidade de Auditoria Interna para emissão de parecer técnico, posteriormente ao setor contábil para reserva/bloqueio orçamentário, e, na sequência, à Procuradoria Geral do Município – PGM para manifestação jurídica quanto à legalidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de janeiro de 2026.

Autorizado por:



Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenador de Despesas

Lei Ordinária N° 1.379/GP/2025

Portaria N° 004/GP/2025

Elaborado por:

Nilza Aparecida Miss

Diretor da Divisão Municipal de Controle de Programa

Portaria N° 093/GP/2025



Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	3	26/01/2026

ID: 21695	Processo	Documento
CRC: E42F3E06		
Processo: 3-52/2026		
Usuário: NILZA APARECIDA MISS		
Criação: 26/01/2026 15:48:35	Finalização: 26/01/2026 15:50:28	

MD5: FB9417315CFE68067E1CE498EFC441BD
SHA256: BAC55FF0C076A67545186696B0469DF74C6EE539F5841827342AEE9EA4D6EA0F

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PRIMAVERA DE RONDONI	RO	26/01/2026 15:48:35
--	----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DESPEAS COM ENERGIA ELETRICA	26/01/2026 15:48:35
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 NILZA APARECIDA MISS	ADMINISTRATIVO	26/01/2026 15:50:41
---	----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

 HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGAO VENTURIN	Secretária Municipal de Assistência Social	26/01/2026 15:50:54
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 21695 e o CRC E42F3E06.